

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5463/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, high jump, carrinho de algodão doce e pipoca (com operador), para realização de evento em comemoração ao dia das crianças, a ser realizada no dia 15/10/2025 com duração de 04 (quatro) horas, das 08:00 às 12:00hs, conforme Emenda Parlamentar nº 202439650003, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS CNPJ: 24.252.947/0001-58		TENDAS NETO LTDA CNPJ: 08.911.821/0001-91 -		BRIZZA PRODUCÇÕES CULTURAIS LTDA CNPJ: 11.742.042/0001-14		ASSOCIAÇÃO ALBINO CNPJ: 11.373.460/0001-81		MÁXIMA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 24.401.290/0001-43	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Total	V. Total	V. Unit.	V. Unit.	V. Total
01	CAMA ELASTICA PULA PULA MEDINDO 3,05M	UND	03	790,00	2.370,00	800,00	2.400,00	750,00	2.250,00	750,00	2.250,00	755,00	2.265,00
	INFLAVEL 3 EM 1 MEDINDO 4,40 COMP.X 2,80 LARGURA X 2,20 ALTURA	UND	02	1.300,00	2.600,00	1.200,00	2.400,00	1.150,00	2.300,00	1.380,00	2.760,00	1.330,00	2.660,00
	INFLÁVEL FUTEBOL DE SABÃO MEDINDO10X5	UND	02	1.180,00	2.360,00	1.350,00	2.700,00	1.300,00	2.600,00	1.500,00	3.000,00	1.200,00	2.400,00
	INFLÁVEL TOBOGÃ MEDINDO 6,5COMP.X3,00 LARGX 5,50 ALTURA	UND	02	1.300,00	2.600,00	1.300,00	2.600,00	1.250,00	2.500,00	1.300,00	2.600,00	1.580,00	3.160,00
	INFLÁVEL TOURO MECÂNICO 5,00 COMPX 5,00 LARG	UND	01	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.050,00	1.800,00	1.800,00	1.980,00	1.980,00	2.050,00	2.050,00
	PISCINA DE BOLINHA 1,50x1,50	UND	02	700,00	1.400,00	730,00	1.460,00	675,00	1.350,00	750,00	1.500,00	810,00	1.620,00
	HIGH JUMP MEDINDO 6M DE ALTURA	UND	01	1.480,00	1.480,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.590,00	1.590,00	1.600,00	1.600,00
	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE (COM OPERADOR)	UND	01	750,00	750,00	800,00	800,00	780,00	780,00	800,00	800,00	800,00	800,00
	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA (COM OPERADOR)	UND	01	750,00	750,00	800,00	800,00	780,00	780,00	800,00	800,00	850,00	850,00
VALOR GLOBAL				R\$ 16.310,00		R\$ 16.710,00		R\$ 15.860,00		R\$ 17.280,00		R\$ 17.405,00	

VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 16.713,00 (dezesseis mil, setecentos e treze reais).



2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Proporcionar brincadeiras e diversão para crianças na festividade em comemoração ao dia das Crianças objetiva o real sentido da data: a valorização da infância com a promoção de momentos de lazer e entretenimento, permitindo que elas se sintam especiais junto aos familiares e a comunidade. A brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), sendo a ele articulados.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem milreais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal nº 11.871, de 30 de dezembro de 2024, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

3.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br).

3.2.2. - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.2.4. Contrato social;

3.2.5. Cópia de documentos dos sócios;

3.2.6. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.7. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.2.10. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Anexo III)

3.2.11. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber; (Anexo III)

3.2.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo III)

3.2.13. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que



comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega do serviço será no dia 15 de outubro de 2025 às 08:00 horas, na Praça Santa Catarina, devendo permanecer montados no período de duração do evento 04 (quatro) horas, qual seja das 08:00 às 12:00 hs.
- 4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.
- 6.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de serviços.



- 6.3. Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 6.5. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do serviço em locais públicos.
- 6.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação do serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.
- 6.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.
- 6.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 6.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 6.12. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.
- 6.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.



- 6.15. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar operadores para cada brinquedo.
- 6.16. Cumprir o prazo de 04 (quatro) horas de duração do evento.
- 6.17. É de responsabilidade da CONTRATADA estar com estrutura montada no dia 15 de outubro de 2025, com 01 (uma) hora de antecedência do início do evento.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
 - 8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
 - 8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
 - 8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



- 8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.
- 8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscalque, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá serinformada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá a conforme dotação abaixo:

16.08.244.0067.2110.339039 Ficha 0731 Fonte 129

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas,garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

- 11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas dasmicroempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do



certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

- 12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

- 13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pela Subsecretaria de Compras com verificação da eficiência do serviço.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 14.1. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc.II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art.75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo da contratação está sendo estimado no valor de **R\$ 16.713,00 (dezesesseis mil, setecentos e treze reais)**, decorrente da média dos valores obtidos.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº



14.133/21, e Decreto Municipal nº 014/2024, onde fica discricionário ao município, ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Petrolina de Goiás, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Petrolina de Goiás-GO, 03 de outubro de 2025.

Gabriella Borges Correa Winder

Chefe de Departamento de Assistência a Vulneráveis